

19/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE
2015** -----

----- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,05 horas. -----

2.- FALTAS: Não compareceu à reunião o Vereador Dr. João Serrão, tendo o Snr. Presidente informado que o mesmo se encontra, juntamente com o Chefe da DCDT, fora do País ao serviço da Autarquia. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade justificar a falta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07 DE OUTUBRO DE 2015: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de outubro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- FEIRA DA CAÇA – PROGRAMA DA TVI:-----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou por que razão a TVI não veio à Feira da Caça como estava previsto e constava no programa. -----

----- O Snr. Presidente disse que logo na edição do ano passado da Feira da Caça, ficou acordado com a produtora do programa da TVI "Somos Portugal", a Plural, da sua realização também este ano no decorrer do certame. -----

----- Que este ano, após contactos estabelecidos e mails trocados, e sem que nada o fizesse prever, a Câmara recebeu uma comunicação da Plural a informar que para esse mesmo dia estava agendada a realização do programa a partir de Sintra. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que, uma vez que existia um acordo e sem qualquer justificação plausível o mesmo foi quebrado, solicitou ao Gabinete Jurídico a recolha de dados para ser intentada uma ação judicial contra a TVI e a produtora Plural. -----

4.2.- ADESÃO DA CÂMARA À PLATAFORMA DE APOIO AOS REFUGIADOS: ---

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse ter tido conhecimento de que a Associação Nacional de Municípios enviou um inquérito a todas as Câmaras do País acerca da sua adesão à plataforma de apoio aos refugiados e gostaria de saber se a Câmara de Mértola está a pensar aderir à mesma. -----

----- O Snr. Presidente informou que a Câmara recebeu uma notificação da Associação Nacional de Municípios Portugueses com vista ao preenchimento de um questionário, a que a Câmara respondeu com os dados que lhe eram solicitados e

tendo também dito que a Câmara de Mértola estava disposta a participar e poderiam contar com a sua disponibilidade desde que houvesse um movimento de câmaras a nível nacional coordenado pela Associação. -----

4.3.- ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA (ACEP) – INTERVENÇÃO DO GOVERNO – INCONSTITUCIONALIDADE: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento, tomando a palavra, disse ter tido conhecimento de que o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional a intervenção do Governo nos acordos celebrados entre as câmaras e os sindicatos, razão pela qual gostaria de saber qual a situação do ACEP que foi assinado com o Governo, a Câmara Municipal e o SINTAP na medida em que o documento resultou da participação de três entidades quando a intervenção de uma delas, neste caso o Governo, é ilegal e se o Gabinete Jurídico já informou o Snr. Presidente da eventual nulidade do acordo uma vez que o Governo, nos termos da lei, não podia participar.-----

----- Prosseguindo perguntou, sendo eventualmente esse acordo nulo e de nenhum efeito, o que é que vai acontecer às horas feitas pelos trabalhadores desde 17 de março de 2014, uma vez que a partir do momento em que o Governo recebeu os ACEP's celebrados com as câmaras, as juntas de freguesia e os sindicatos, tinha 15 dias para os ratificar para que ganhassem eficácia e não o fez, (situação que ocorreu relativamente ao ACEP assinado com o STAL), perguntando como é que a Câmara pensa ressarcir os funcionários pela hora a mais que diariamente foram obrigados a trabalhar, quando e pelo menos desde Abril de 2014, que deveriam ter deixado de o fazer.-----

----- Perguntou ainda o Vereador se a Câmara já foi contactada pela DGAEP no sentido de reenviar o acordo celebrado com o STAL para que o mesmo possa ser publicado. -----

----- Tomando a palavra o Snr. Presidente disse que a primeira questão colocada tem a ver com o ACEP assinado antes do Acórdão do Tribunal Constitucional e, segundo o assessor jurídico da Câmara o mesmo está legal, é válido e permanecerá válido o que responde desde logo à segunda questão colocada. -----

----- Que o ACEP assinado com o STAL e enviado em março de 2014, que a DGAEP rejeitou e foi mais de uma vez reenviado, já deu indicação ao Gabinete Jurídico para o tornar a enviar e que o STAL que já se manifestou no mesmo sentido mantendo-se o mesmo clausulado, ficando os associados do STAL abrangidos assim por esse acordo. -----

----- Respondendo à outra questão colocada o Snr. Presidente disse que a Câmara não tem de ressarcir os trabalhadores já que o Acórdão não refere a nulidade da lei, mas apenas da intervenção do Governo através do Secretário de Estado, o que quer dizer que não foi a Câmara que incumpriu, mas sim o Estado. -----

----- Que o que saiu do Acórdão do Tribunal Constitucional é que o Secretário de Estado não tinha que exigir a sua intervenção nos acordos, pois o Poder Local tinha autonomia e segundo o assessor jurídico a Câmara está impedida de pedir ressarcimentos ao Governo, já que tinha previsto intentar uma ação contra o Estado para fazer esse ressarcimento, mas não existe essa possibilidade pois o próprio Acórdão impossibilita isso. -----

----- Prosseguindo disse que cada uma das autarquias é que verão se irão ou não compensar os funcionários pois cumprindo a lei não o poderá fazer formalmente, se o fizerem será sempre em termos informais.-----

----- Que, neste momento, sabe-se o que saiu no Acórdão do Tribunal, a opinião de alguns juristas, e estamos expectantes com o que poderá vir a acontecer com a tomada de posse do novo Governo, havendo promessas feitas de que este assunto terá novos desenvolvimentos.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----
DA CÂMARA: 3.881.227,62 €;-----
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 72.831,95 €; -----
TOTAL DE DISPONIBILIDADES:3.954.059,57 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 83/2015, de 09 de outubro, do seguinte teor:-----

----- "O Decreto-Lei n.º 281/2009 de 6 de Outubro veio criar o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças, dos 0 aos 6 anos, com funções ou estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social, e a sua participação nas atividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso no desenvolvimento. O SNIPI é desenvolvido através da atuação coordenada dos Ministérios da Segurança Social, da Saúde e da Educação, com envolvimento ativo das famílias e da comunidade. Toda a intervenção assenta numa metodologia centrada na família, baseada nos recursos da comunidade e desenvolvida por equipas transdisciplinares. Tendo em conta que os primeiros anos de vida da criança e as experiências a que está sujeita nesse período são condicionantes de todo o seu desenvolvimento posterior, torna-se urgente intervir o mais precocemente, possível nas situações atrás referidas. Em termos estruturais, o SNIPI é constituído por um nível nacional - Comissão de Coordenação (CC) -, por um nível regional – Subcomissão de Coordenação Regional -, por um nível distrital – Núcleos de Supervisão Técnica (NST) e por um nível local – Equipas Locais de Intervenção (ELI). Aos Núcleos de Supervisão Técnica, de acordo com o seu conteúdo funcional, compete apoiar quer as Subcomissões de Coordenação Regional quer as Equipas Locais de Intervenção. A Equipa Local de Intervenção de Castro Verde e Mértola foi criada em 01 de junho de 2011 através da celebração de um Protocolo de Constituição de ELI subscrito pelos Ministérios da Saúde, da Educação e Segurança Social bem como pelas respetivas Instituições de Solidariedade Social locais, sendo a coordenadora a Educadora Teresa Bento. -----

----- Face ao exposto e para que haja um envolvimento ativo das autarquias foi proposto a elaboração de um protocolo de colaboração a ser assinado no dia 19 de Novembro em Castro Verde, no III Encontro de Intervenção Precoce na Infância do Distrito de Beja a realizar, este ano, em Castro Verde. Informo que Mértola e

Castro serão os primeiros municípios do Baixo Alentejo a assinar este protocolo, seguindo-se posteriormente outros municípios onde a Intervenção Precoce já desempenha o seu relevante papel.” -----

b)- A Minuta do Protocolo, cujo teor se transcreve:-----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: O Município de Mértola, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola com o número de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º503279765, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola, adiante designado por Município; -----

E, -----

Segundo Outorgante: A Subcomissão de Coordenação Regional do Alentejo para o SNIPI, sita nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, na Praça Joaquim António de Aguiar, n.º 5, em Évora, neste ato representada pela Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Miranda, na qualidade de Coordenador(a) da mesma, adiante designada como Subcomissão Regional. -----

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração, de harmonia com as orientações aprovadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

(Objeto)

----- O presente protocolo tem como objeto definir os termos e as condições de colaboração a prestar pelo Município e pela Subcomissão Regional, integrada no Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, criado pelo Decreto-Lei nº 281/2009, de 6 de outubro. -----

Cláusula II

(Âmbito Geográfico)

----- O âmbito territorial deste protocolo abrange o concelho de Mértola tendo em vista uma maior proximidade às crianças alvo de intervenção. -----

Cláusula III

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município no âmbito das atividades a desenvolver, compromete-se a:-----

a)- Colaborar com a Equipa Local de Intervenção (ELI) de Castro Verde e Mértola no âmbito das funções que lhe são inerentes, designadamente em atividades e serviços relacionados com a resposta educativa que envolvam crianças dos 0 aos 6 anos de idade; -----

b)- Sinalizar e encaminhar para a ELI de Castro Verde e Mértola as crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento, com vista à sua avaliação e possível apoio;-----

c)- Proceder em articulação com a ELI de Castro Verde e Mértola, ao encaminhamento das situações sinalizadas para as estruturas competentes da comunidade.-----

Cláusula IV

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A Subcomissão Regional no âmbito das suas competências, compromete-se a: -----

a)- Monitorizar a resposta dada pela ELI de Castro Verde e Mértola às necessidades de uma população dos 0 aos 6 anos de idade a respetivas famílias,

com condições estabelecidas de deficiência ou em situação de adquirir numa linha de prevenção primária, secundária e terciária; -----
b)- Proceder à recolha, atualização da informação disponível e ao levantamento de dados do território abrangido pela ELI de Castro Verde e Mértola;-----
c)- Promover de uma forma articulada com a ELI de Castro Verde e Mértola ações que visem a sensibilização da comunidade local no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI). -----

Cláusula V
(Sigilo)

----- Os outorgantes comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes a cooperação e consequentes ações/ atividades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo.-----

Cláusula VI
(Revisão/ Renegociação do Protocolo)

----- O presente protocolo poderá ser objeto de renegociação, nomeadamente, quando haja necessidade de efetivar alterações ao seu teor, mediante aditamento ao mesmo, por forma a acautelar eventuais necessidades de introduzir modificações de carácter técnico/ legal nas ações a desenvolver ou uma modificação das condições de desenvolvimento das mesmas, devidamente justificadas e fundamentadas, desde que não alterem de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes. -----

Cláusula VII
(Revogação por mútuo acordo)

1.- Podem as partes fazer cessar este protocolo quando nisso expressamente acordem, e desde que do facto não resulte prejuízo para as crianças a acompanhar/ apoiar ou seja estabelecida uma alternativa adequada. -----
2.- O acordo deve revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como estabelecer os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação, se aplicável. -----

Cláusula VIII
(Rescisão do Protocolo)

1.- Sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza, inviabilizem a subsistência do acordo estabelecido, designadamente, o incumprimento culposo, reiterado ou grave, por parte de um dos outorgantes das obrigações consignadas no presente clausulado, das normas vigentes e das restantes disposições aplicáveis, constitui a outra parte no direito de resolver o presente acordo.-----
2.- O presente protocolo pode ser denunciado por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que por motivos devidamente justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas. -----

Cláusula IX
(Disposições Transitórias)

1.- Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes. -----
2.- Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo. ----
3.- O presente protocolo sobrepõe-se a qualquer outro prévio protocolo, acordo ou entendimento contraditório com os termos expressos no presente clausulado. -----

Cláusula X
(Vigência)

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por igual período, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes nos termos da Cláusula VIII. -----

----- O presente protocolo é celebrado aos 19 dias, do mês de novembro de dois mil e quinze, encontrando-se redigido em 5 páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo conforme proposto e acima transcrito. -----

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

8.1.- DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 12ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.2.- DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 12ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.3.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PRETENDIDA PARA 2017: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 210/2015, de 20 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de imposto pretendida pelo município. -----

----- Ao contrário do que se verificava na anterior lei das finanças locais, atualmente a ausência da referida deliberação e comunicação, equivalem à falta da mesma e à perda do direito à participação variável no IRS por parte dos municípios. -----

----- Assim, caso o município esteja interessado em continuar a arrecadar em 2017 receitas provenientes da participação variável no IRS, nos termos previstos no nº1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, deverá deliberar e comunicar à AT até 31 de dezembro de 2015, qual a percentagem de imposto pretendida. -----

----- Desde de 2007 e 2015, o Município de Mértola optou sempre por não abdicar do valor máximo a que tem direito, ou seja, 5%, no ano anterior por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a taxa de 3,5% a vigorar em 2016. -----

Os valores arrecadados, por ano, são os seguintes: -----

2007 – 88.264,77€ -----

2008 – 91.159,00€ -----

2009 – 110.243,00€ -----

2010 – 100.888,00€ -----

2011 – 109.130,00€ -----

2012 – 103.548,00€ -----

2013 – 103.548,00€ -----
2014 – 103.868,00€ -----
2015 – 153.815,00€ -----
2016 – não é conhecido ainda o valor -----

----- Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara para deliberar acerca da percentagem de IRS pretendida.”-----

----- O Snr. Presidente propôs à Câmara a manutenção da taxa aprovada no ano transacto, de 3,5%.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente, fixando a percentagem em 3,5%, e submeter a proposta à Assembleia Municipal.-----

8.4.- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – UTILIZAÇÃO DA PISCINA COBERTA – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 71/2015, de 14 de outubro, do seguinte teor:-----

----- “Relativamente ao pedido efetuado pelo Clube Náutico de Mértola para utilização da Piscina Coberta, com vista aos treinos da equipa de competição de canoagem, informamos que a referida instalação não tem disponibilidade no dia 17 de Outubro, mas sim nas restantes datas e horas solicitadas: 24 e 31 de Outubro; 7, 14, 21 e 28 de Novembro; 5, 12 e 19 de Dezembro; 9, 16, 23 e 30 de Janeiro de 2016; e 6, 13, 20 e 27 de Fevereiro de 2016; das 10.00h às 12.00h.-----

----- Quanto às taxas, o regulamento da tabela de taxas e receitas municipais prevê o pagamento de 0,65€ para crianças com mais de 10 anos e até aos 13 anos, e 1€ para os adultos, referindo-se ao ensino da natação/ outras atividades da responsabilidade de associações desportivas por cada hora.-----

----- Assim, e tendo em conta que o Clube Náutico de Mértola solicitou a isenção de taxas de utilização, caso se decida apoiar nesse sentido, o município suportará o valor estimado de 510€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a isenção das taxas, conforme consta na Informação acima transcrita.-----

9.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Cachoupo.-----

9.1.- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA – PROTOCOLO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS JARDIM-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE MÉRTOLA – ANO LETIVO 2015/2016:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 206/2015, de 16 de outubro, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que foi celebrado em 23 de Dezembro de 2002, o protocolo de colaboração entre a Autarquia e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola com vista à prestação de serviços de apoio aos jardim-de-infância e escolas do ensino básico do Concelho de Mértola;-----

----- Considerando que compete à Câmara Municipal disponibilizar um valor igual ao despendido com os vencimentos, incluindo encargos com segurança social e outros custos com o pessoal,-----

----- Considerando que a previsão de custos para o ano letivo 2015/2016, segundo informação da Santa Casa da Misericórdia em anexo, é de 41.572,60€ (quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), sendo que aproximadamente 15.000,00€ será o valor a despender ainda este ano;-----

----- Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento para o ano letivo de 2015/2016.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor do total do financiamento, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

9.2.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 86/2015, de 15 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “Após o início do ano letivo foi solicitado auxílio económico para as seguintes crianças:-----

- Ana Filipa Fernandes Rosa: A Ana começou a frequentar o Jardim de Infância de Mértola, no dia 18 de setembro. Por desconhecimento a encarregada de educação não solicitou o auxílio económico na altura da inscrição da criança no jardim de Infância. Tem o escalão 2 da segurança social. -----

- Beatriz Rodrigues Luís: A Beatriz é uma menina que começou a frequentar o jardim de Infância em S. Miguel do pinheiro no passado dia 1 de outubro. Tem o escalão 1 da segurança social. -----

----- Foi ainda apresentado a declaração da segurança com a atualização do abono de família atribuído a Diego Mestre, criança que frequenta o jardim-de-infância de Mina S. Domingos. Atualmente tem o escalão 2 da segurança social. -----

----- Assim, proponho a atribuição do escalão A, à Beatriz Luís e o Escalão B a Ana Filipa Rosa e Diego Mestre. -----

Nome criança	Nome Enc. Educação	NIF	Morada	Esc.	Valor pagar
Ana Filipa João	Ana Paula Fernandes João	218984405	Martinhanes	B	19.80€
Beatriz Luís	Maria de Fátima R. Luís	211165530	S. Miguel Pinheiro	A	39.60€
Diego Oliveira Mestre	Carla Maria Lampreia Oliveira	222372907	Rua do Bispo nº 6, Mina de S. Domingos	B	19.80€

----- O valor a suportar com estas novas atribuições é de 79.20€. a despesa prevista com as refeições é de 578.16€ no ano letivo 2015/2016.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.08.02 (cabimento nº 4222, de 16/10/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

9.3.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÕES DE ESCALÃO ATRIBUÍDO:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 85/2015, de 15 de outubro, do seguinte teor: -----

----- "Após a atribuição dos auxílios económicos para este ano letivo foram apresentadas algumas reclamações, do escalão atribuído, por alguns encarregados de educação. O motivo é comum. Todos alegam as dificuldades económicas, em função dos poucos rendimentos que ficam disponíveis, após pagarem os compromissos assumidos, sobretudo as despesas com a habitação. Referem ter dificuldade em pagar as refeições escolares e por isso solicitam à autarquia, apoio para esta despesa. -----

----- As crianças em causa são: -----

Bruna Brito Passos que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Carolina Domingos que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Diego Iglésias que frequenta a EB1 de Penilhos; -----

Dinis Martins Monteiro que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Henrique Guerreiro P. Pires que frequenta a EB1 de Santana de Cambas; -----

Juliana Teixeira que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Lícia Roxo que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Lucas Pinheiro Lourenço que frequenta a EB1 de Santana de Cambas; -----

Martim Ruivo Silvino que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Miguel Neves Carreiro que frequenta o Jardim de Infância de Mértola; -----

Nicole Palma que frequenta a EB1 de Mértola; -----

Rita Pinto Medeiros que frequenta a EB1 de Mértola. -----

----- Tendo em consideração o exposto por cada uma das famílias e os documentos comprovativos de rendimentos e despesas, que anexaram ao pedido, e a situação social das crianças acima referidas propõe-se: -----

- alteração do escalão do abono de família e pagar o valor diferencial entre o escalão anteriormente atribuído e o escalão proposto para as seguintes crianças: --

Nome	Enc. Ed.(E.E)	NIF E.E	Morada	Esc. Anterior	Esc. Proposto	Valor pagar *
Bruna Brito Passos	Andreia Filipa Tomáz de Brito Passos	226576345	Espírito Santo	B	A	6.50€
Carolina Caetano T. P. Domingos	Maria Emília Pereira Domingos	221795359	Urb. de S. Sebastião Lote 220 nº 39; Mértola	B	A	6.50€
Diego Miguel Marques S. Iglésias	Ana Rita Marques	259234370	Penilhos	Excl	A	39.60 €
Dinis Martins Monteiro	Tânia Isabel Horta Martins 0045 6103 40259226819	223837962	Mértola	B	A	6.50€

	25					
Henrique Guerreiro P. Pires	Ana Isabel Pires Guerreiro 003504590000 902180056	21514397 3	Picoitos CP2502	B	A	19.80 €
Juliana Teixeira	Ana Maria Daniel Hermenegildo Colaço Teixeira	18955598 0	Corte Sines	B	A	6.50
Lícia Roxo	Ana Cristina Santos Palma 003504590000 733130008	21576373 4	Mértola	Excl	B	6.50€
Lucas Pinheiro Lourenço	Cláudia Isabel Cruz Teixeira 004561034004 827575885	21571149 1	Moreane s	B	A	6.50€
Martim Ruivo Silvino	Maria Emília Pires Ruivo	21514399 0	Monte dos Alves	Excl	B	6.50€
Miguel Carreiro Neves	Maria Irene Martins Neves	20667846 0	Cx. Postal nº 6077 Namorados 7750 - Mértola	B	A	19.80 €
Nicole Palma	Maria Manuela Palma	21183129 8	Namorados	Excl	B	6.50€
Rita Pinto Medeiros	João Manuel Matias Medeiros 0033 0000 09880180322 78	19812900 9	Corte da Velha	Excl	A	13.00 €

* diferença entre o valor correspondente ao escalão atribuído anteriormente e o proposto atualmente-----

----- O valor total a pagar para materiais escolares, com estas novas atribuições, será de 144.20€. -----

----- A este valor acresce ainda valor anual previsível (ano letivo 2015/2016) de cerca de 144,54€ por cada criança, com o pagamento das refeições escolares." ----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.08.02 (cabimento nº 4223, de 16/10/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's DO CONCELHO – MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CASA DO POVO DE SANTANA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 82/2015, de 07 de outubro, do seguinte teor: -----

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas apresenta, através do ofício nº 52/15 de 14.09.2015, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades.-----

----- A atividade proposta traduz-se numa noite de fados no próximo dia 21 de Dezembro de 2015, esta atividade surge como forma de angariação de fundos para a própria instituição e convívio social para a população em geral. -----

----- Após análise da candidatura somos a informar que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. -----

----- Perante a justificação apresentada e trabalho desenvolvido pela instituição, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 (Seiscentos euros) que representa 50% do valor solicitado, para a realização do evento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 4162, de 14/10/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 600,00 € (seiscentos euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Miguel Bento. -----

10.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's DO CONCELHO – MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 84/2015, de 15 de outubro, do seguinte teor: -----

----- "O Centro de Apoio a idosos, através do ofício nº75/2015, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

----- A Ação apresentada tem como principal objetivo dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo projeto Margens na sua atividade Ateliers de apoio a pessoas deficientes e ou dependentes e seus familiares – através de atividades lúdicas e de desenvolvimento de competências bem como aconselhamento técnico para cuidadores familiares, o apoio solicitado traduz-se sobretudo nos transportes aos/ás deficientes/dependentes, bem como na preparação e execução das ações. -----

----- Após análise da proposta considera-se que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. -----

----- Tendo em conta a mais valia que esta ação apresenta para os/as utentes abrangidos/as, propõe-se um subsídio no valor de 1875,00€ (mil oitocentos e setenta e cinco euros) ou seja 75% do valor solicitado para a realização/dinamização da atividade, referente ao período março/abril/maio/junho e julho de 2015."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 4194, de 15/10/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 1.875,00€ (mil oitocentos e setenta e cinco euros), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Dr. Miguel Bento e saiu da reunião o Vereador Cachoupo.-----

10.3.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's DO CONCELHO – MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 97/2015, de 16 de outubro, do seguinte teor:-----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. O Apoio solicitado destina-se á organização e realização do III encontro de IP- “Quando o Futuro começa hoje - 10anos a Intervir”.-----

----- Este encontro tem por base a o debate e reflexão sobre as questões do desenvolvimento infantil, bem como a partilha das práticas e seus contributos da sua ação na construção de um sociedade mais inclusiva e participativa.-----

Importa realçar que esta equipa acompanha 28 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos de idade) no concelho de Mértola em diversas áreas (Terapia da fala /serviço social / Psicologia/enfermagem/fisioterapia/educação). Ao longo destes anos de atividade, esta equipa tem sido uma mais-valia para as Crianças e famílias do concelho, dando uma resposta multidisciplinar e de forma precoce, sendo que é esse o pressuposto da sua ação. Quanto mais precocemente forem acionadas as intervenções, mais hipóteses têm as crianças e suas famílias de corrigir limitações funcionais, contribuindo assim para uma sociedade mais inclusiva capaz de responder aos desafios que se vão colocando.-----

----- O encontro está previsto para o dia 19 de Novembro, é dirigido a todos/as os/as profissionais das equipas de Intervenção precoce bem com às equipas de saúde, segurança social Autarquias, famílias e comunidade.-----

----- Após análise da proposta considera-se que esta encontra-se de acordo com o estabelecido no regulamento em vigor. Assim e dado à importância do encontro e mais-valia para todos/as profissionais e interessados na matéria, propõe-se um subsídio no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a realização do evento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 4216, de 16/10/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo.-----

11.- DIVERSOS:-----

11.1.- FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA – COBRANÇA DE INGRESSOS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 70/2015, de 14 de outubro, do seguinte teor: -----

----- "A exemplo de anos anteriores tem vindo a ser cobrado, no sábado e no domingo, o ingresso dos visitantes na Feira da Caça ao custo de 1 €, verba essa que era arrecadada pela Merturis. Atendendo a que aquela entidade deixou de existir e que o valor cobrado, apesar de simbólico, representa uma receita importante que atenua o investimento efetuado, proponho que seja cobrado 1 € no sábado e 1€ no domingo e que a receita cobrada entre para os cofres da autarquia." -----

----- O Vereador Dr. João Serrão aprovou a proposta e submete a sua decisão a ratificação da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 756/2013 de 12 de setembro. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador Dr. João Serrão. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17,40 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17,45 horas. -----

----- Sendo 17,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17,50 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----